



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

Lei Municipal nº 1588 de 20 de fevereiro de 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º, CAPUT, E DO ART. 7º, PARÁGRAFO TERCEIRO, DA LEI N. 923, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011, QUE CONSOLIDA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUILIANO RAUBER, Prefeito em Exercício de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º, *caput*, e o art. 7º, parágrafo terceiro, da Lei n. 923, de 19 de outubro de 2011, que “CONSOLIDA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O *FUNDAS* ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Idoso, e será por esta administrado.

(...)”

“Art. 7º. (...)”

Parágrafo Terceiro. O *CMAS* anexará as peças contábeis de sua prestação de contas ao Secretário de Assistência Social e do Idoso, o qual fará o devido encaminhamento ao Secretário da Fazenda.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salvador das Missões (RS), aos 20 de fevereiro de 2019.

QUILIANO RAUBER
Prefeito em Exercício